



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*“Reconhece no Município de Pratinha-MG, o dia 9 de Julho, como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao CAC Atirador Esportivo e sua exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.”*

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Reconhece o dia 09 de Julho, como Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S.

**Art. 2º** - Fica reconhecida, no Município de Pratinha-MG, o risco da atividade e a efetiva necessidade, por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivas e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha-MG, 29 de Abril de 2022.

**John Wercollis de Morais**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 29/04/2022.